



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI N° 194/2.007

INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO, Presidente da câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 51, §6° da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e **EU promulgo** a seguinte:

LEI

- Art. 1° - Fica instituído o Balcão da Cidadania na estrutura da Câmara Municipal, que será regulamentado através da presente Lei e vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.
- Art. 2° - O Balcão da Cidadania funcionará nas dependências do prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores, sendo implementado e mantido com recursos oriundos do orçamento próprio do Poder Legislativo.
- Art. 3° - O Balcão da Cidadania tem como objetivo buscar, através de orientações e consultas, o acesso dos cidadãos às leis, instituições e serviços, assegurado-lhes os direitos constitucionais.
- Art. 4° - O objetivo dos serviços do Balcão da Cidadania é dar atendimento à população em geral, prestar esclarecimentos e orientações, fazer encaminhamentos aos órgãos competentes e realizar a análise de fatos e documentos apresentados pelos interessados e realização de atividades correlatas.
- Art. 5° - Será criado dentro da estrutura do Balcão da Cidadania departamento responsável pela elaboração de Projetos e Programas, com o fim de orientar as entidades,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

instituições e legisladores na busca de recursos financeiros, junto às esferas administrativas da União, do Estado e do Município.

Parágrafo Único- A Mesa Diretora, através de Ato específico regulamentará o departamento de elaboração de Projetos e Programas.

Art. 6º - Será criado dentro da estrutura do Balcão da Cidadania o departamento de achados e perdidos, onde serão recebidos e armazenados documentos e objetos achados e perdidos.

Parágrafo Único- A Mesa Diretora, através de Ato específico regulamentará o departamento de Achados e Perdidos.

Art. 7º - O Balcão da Cidadania será Coordenado por servidor especialmente designado para tal, com a supervisão e responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Art. 8º - Fica incluso no Quadro Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal, disposto na Lei nº. 3.541. de 09 de Janeiro de 2003 e suas alterações, o cargo de provimento em comissão ou função gratificada (CCPL ou FGPL) de COORDENADOR DO BALCÃO DA CIDADANIA, Padrão CCPL -08 ou FGPL-08, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora,

Art. 9º - As atribuições e requisitos do Cargo em Comissão de Coordenador do Balcão da Cidadania estão contidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 10º - Para o auxílio nas atividades do Balcão da Cidadania, será contratado através de convênio, um Estagiário do Curso de Direito, cursando no mínimo o 8º semestre, até a colação de grau, e perceberá como remuneração de estágio o valor de R\$ 409,80 (quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Art. 11º - As atribuições e requisitos para o Estagiário do Balcão da Cidadania estão contidos no Anexo II da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 12º – Fica autorizado a Mesa Diretora desta Casa a conveniar com a URI – Campus de Erechim, visando implementar o estágio referente a este Lei.

Art. 13º - A Mesa Diretora assegurará ao Balcão da Cidadania, apoio físico, técnico, administrativo e financeiro necessário ao desempenho das atividades visando seus fins específicos.

Art. 14º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 15º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 2007.


Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Erechim

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Data Supra.


Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Primeiro Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

COORDENADOR DO BALCÃO DA CIDADANIA

Padrão: CCPL-08 ou FGPL-08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Coordenar as atividades do Balcão da Cidadania, prestar consultoria e informações na área jurídica e elaboração de Projetos.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO

Coordenar as atividades do Balcão da Cidadania. Prestar consultoria jurídica a população erechinense, bem como encaminhar os interessados aos órgãos competentes. Elaborar Projetos e Programas para entidades, instituições e legisladores na busca do recursos financeiros, junto às esferas administrativas da União, do Estado e do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Cargo em Comissão – CCPL ou Função Gratificada – FGPL – indicado pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária de 20 horas semanais.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade Mínima: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.
- b) Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
- c) Idade Mínima: 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

ESTAGIÁRIO DO BALCÃO DA CIDADANIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Auxiliar as atividades do Balcão da Cidadania, prestar consultoria e informações na área jurídica e elaboração de Projetos.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO

Auxiliar as atividades do Balcão da Cidadania. Auxiliar na prestação de consultoria jurídica a população erechinense, bem como encaminhar os interessados aos órgãos competentes. Auxiliar na elaboração de Projetos e Programas para entidades, instituições e legisladores na busca de recursos financeiros, junto às esferas administrativas da União, do Estado e do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Estágio, através de convênio, firmado entre a Câmara Municipal e a URI – Campus de Erechim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária de 40 horas semanais.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade Mínima: Estudante do Curso de Direito, no mínimo no 8º Semestre.

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

Valor: R\$ 409,80 (Quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).